



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Mensagem n°12/2016

16.<sup>a</sup> Sessão Data 19/05/16 Em 13 de maio de 2016.

Encaminhamento AS DOUTAS

Comissões

Senhor Presidente,

Presidente

Serve o presente para encaminhar para apreciação desta Colenda Câmara, projeto de lei que Acresce Código Fiscal à Lei Complementar nº 575, de 30 de novembro de 2010 dá outras providências.

O texto ora proposto à este Legislativo, de forma singela, objetiva inserir na legislação tributária municipal código que permita a realização de lançamento tributário de imóveis situados no Canto do Forte, situados nas proximidades das ruas General Leitão de Carvalho e Joaquim Teixeira de Carvalho, estando o local apontado no croquis que acompanha a presente.

Trata-se de medida absolutamente corriqueira e que decorre do desenvolvimento da própria cidade, que outrora não apresentava necessidade da medida ora adotada e hoje, em fase da evolução verificada impõe-se a providencia, até mesmo como medida de proteção ao erário.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma, apreciada com a necessária urgência.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor  
Roberto Andrade e Silva  
Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Balneária de Praia Grande - SP



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

PROJETO DE  
LEI COMPLEMENTAR nº  
DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_

006 /16

“Acrece código Fiscal à Lei Complementar nº 575, de 30 de novembro de 2010 e adota providencias correlatas”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua \_\_\_\_ Sessão \_\_\_\_, realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Á tabela II da Lei Complementar nº 575, de 30 de novembro de 2010, são acrescidos os seguintes códigos fiscais:

TABELA II:

NOVIS	CODLOG	LOGRADOURO	FAIXA
120.124.017	0020	RUA GENERAL LEITÃO DE CARVALHO	45

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_, ano quinquagésimo da Emancipação.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
**PREFEITO**

Reinaldo Moreira Bruno  
Controlador-Geral do Município

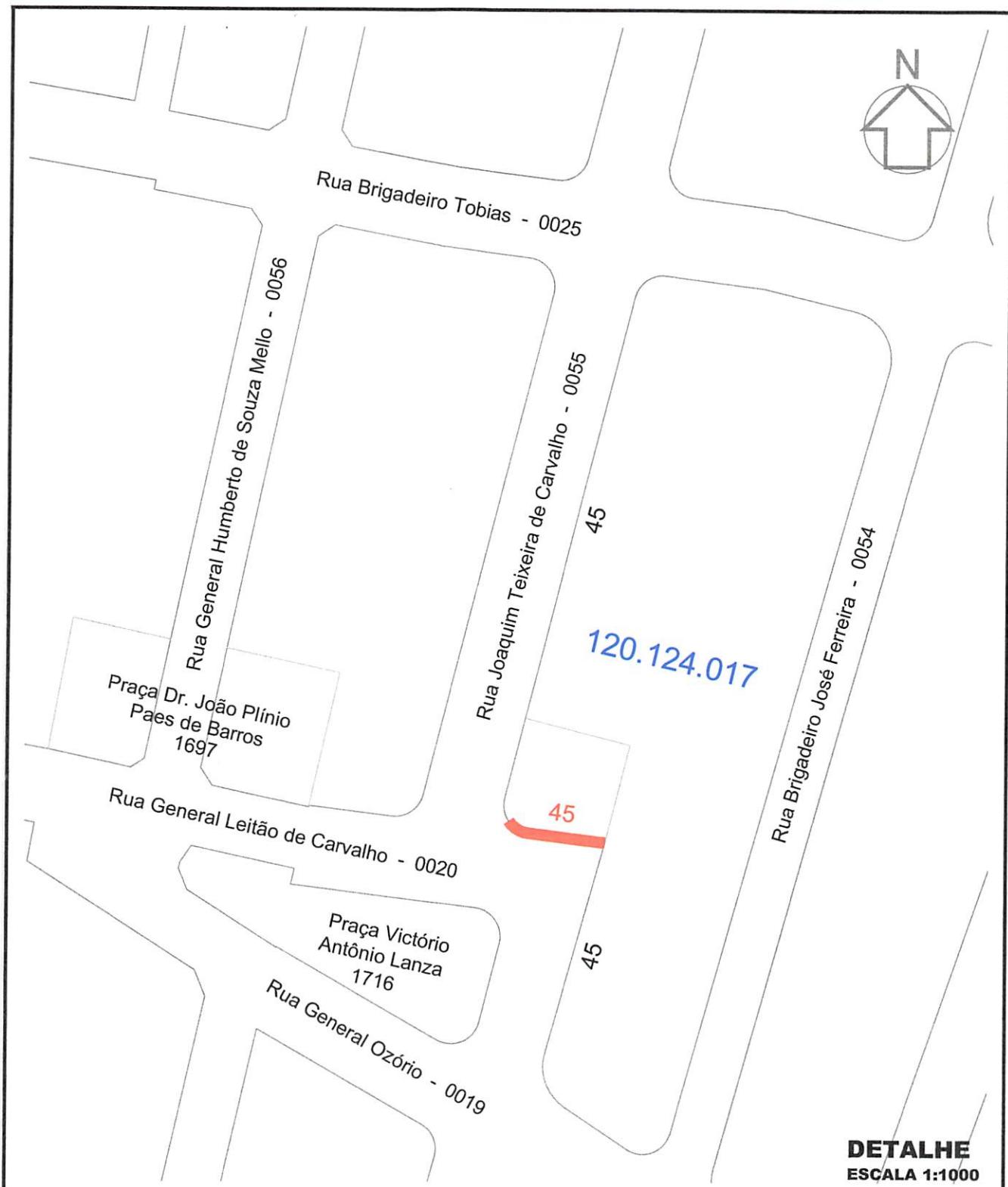
Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Marcelo Yoshinori Kameiya  
Secretário de Administração

Proc. nº 21480/2011

17.ª Sessão Data 25/05/16  
Encaminhamento Aprovado  
em 1ª discussão -  
Presidente

18.ª Sessão Data 02/06/16  
Encaminhamento Aprovado  
em 2ª discussão -  
Presidente



**DETALHE**  
ESCALA 1:1000



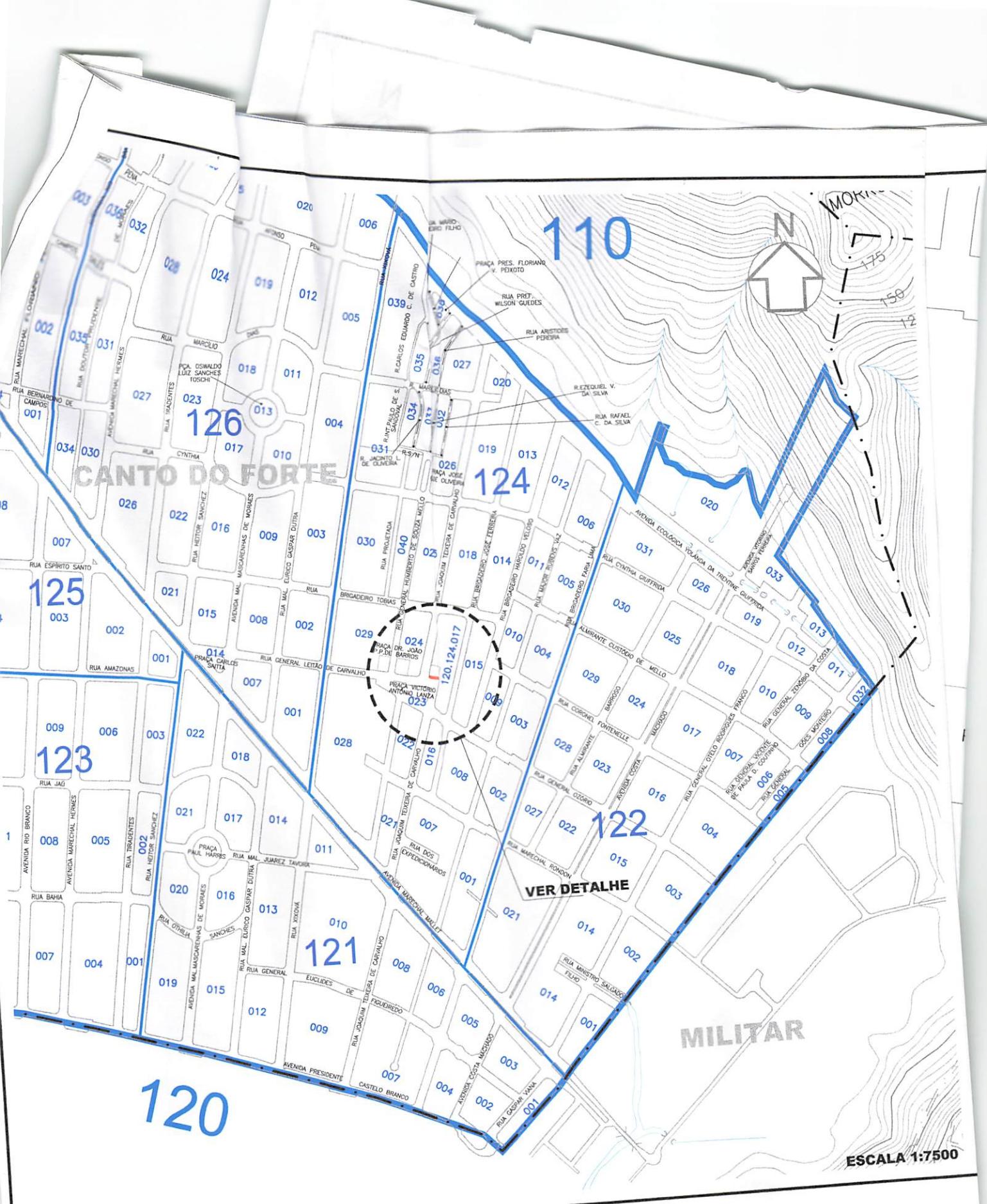
## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEPLAN - Depto. de Planejamento e Gestão | Divisão de Gestão Territorial



TÍTULO	FOLHA
<b>Estudo de Revisão Cadastral - Canto do Forte</b>	Única
ASSUNTO	REVISÃO
Proposta de Inclusão de NOVINS, CODLOG e Código de Valores na Tabela II da Lei Complementar 575/2010.	00
PROCESSO 21480 / 2011	ESCALA 1:4.000
	ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO SEPLAN 4.3.2 - Outubro/2015



### LEGENDA

**000  
000**

Número do Setor

**000**

Número do Subsetor

**000.000.000**

Número da Quadra Fiscal

**NOVINS**

NOVINS

**00**

Código do Valor do m<sup>2</sup> do Terreno

**00**

Código do Valor do m<sup>2</sup> do Terreno Proposto



Divisa do Setor



Divisa do Subsetor



Face de Quadra em Estudo



Quadra



Limite de Bairro

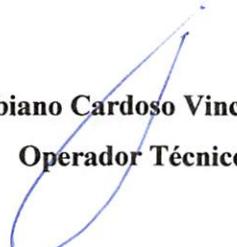
**PROCESSO N° 069/16**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 03 fls., referentes a(o) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 006/16 e uma folha de informação.

Praia Grande, 20 de maio de 2016.

  
**Fabiano Cardoso Vinciguerra**  
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 20 de maio de 2016.

  
**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

À DIRETORIA JURÍDICA  
SENHORA DIRETORA:

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, que “Acrescenta Código Fiscal à Lei Complementar n.º 575/10, que estabelece a Planta Genérica de Valores”.

O projeto é da competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria eminentemente fiscal.

A finalidade da propositura é a inclusão de área na codificação fiscal da Planta Genérica, atendendo ao princípio da legalidade, permitindo lançamento tributário para imóveis desprovidos de codificação legal.

Considerando o “poder/dever” do Poder Público, de efetuar o lançamento tributário com a ocorrência do fato gerador, e que a inexistência da referida codificação impede a arrecadação de recursos públicos, tais como previstos na Lei Complementar Federal n.º 101/00, que trata da responsabilidade na gestão fiscal.

Considerando finalmente que o projeto não sofre restrições de ordem legal ou regimental que impeçam sua apreciação pelo Douto Plenário; esta Assessoria Jurídica nada tem a opor quanto à sua análise formal pelas Doutas Comissões, devendo o projeto ser submetido à votação neste Legislativo, conforme determina o Regimento Interno.

Praia Grande, 20 de maio de 2016.

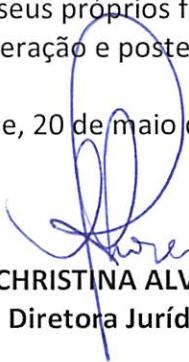
  
FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA  
Procurador

SENHOR DIRETOR LEGISLATIVO:

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.

Para vossa elevada deliberação e posterior encaminhamento à Douta Comissão de Justiça e Redação.

Praia Grande, 20 de maio de 2016.

  
FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO  
Diretora Jurídica



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

PROCESSO Nº 069/16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/16

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER CONJUNTO

Senhor Presidente:

Às catorze horas e quinze minutos do dia vinte e três de maio de dois mil e dezesseis, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes das doutras Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

— Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, que **“Acrescenta Código Fiscal à Lei Complementar n.º 575/10, que estabelece a Planta Genérica de Valores”.**

O projeto é da competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria eminentemente fiscal.

A finalidade da propositura é a inclusão de área na codificação fiscal da Planta Genérica, atendendo ao princípio da legalidade, permitindo lançamento tributário para imóveis desprovidos de codificação legal.

Considerando o “poder/dever” do Poder Público, de efetuar o lançamento tributário com a ocorrência do fato gerador, e que a inexistência da referida codificação impede a arrecadação de recursos públicos, tais como previstos na Lei Complementar Federal n.º 101/00, que trata da responsabilidade na gestão fiscal.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

Considerando finalmente que o projeto não sofre restrições de ordem legal ou regimental que impeçam sua apreciação pelo Douto Plenário; estas Comissões analisantes nada têm a opor quanto à sua análise formal, devendo o projeto ser submetido à votação no Plenário, conforme determina o Regimento Interno.

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA.

ANTONIO EDUARDO SERRANO

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA

MARCO ANTONIO DE SOUSA

MARCELINO SANTOS GOMES

BENEDITO RONALDO CESAR

ANTONIO CARLOS REZENDE



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

**ITEM:** 06 - PR. 69/16 - PLC 06/16 - 12 = S.O.  
ALT. P/ PLANTA GÊNERICA

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	REZENDE	17:23	17:24
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 25/05/2016.

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/16**  
**Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Ementa : Acrescenta Código Fiscal à Lei Complementar nº 575/2010, que estabelece a Planta Genérica de Valores..**

Reunião : 17º Sessão Ordinária  
Data : 25/05/2016 - 17:24:05 às 17:27:21  
Tipo : Nominal  
Turno : 1ª Votação  
Quorum : Maioria Absoluta  
Condição : 9 votos Sim  
Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	17:25:03
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	17:24:14
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	17:24:13
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	17:24:15
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Nao	17:27:15
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	17:25:13
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	17:25:00
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	17:24:39
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	17:25:55
10	JANAINA BALLARIS	PT	Nao	17:26:54
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	17:24:26
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	17:25:54
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	17:25:52
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Não Votou	
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DÉ SOUZA	PSDB	Não Votou	
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	17:25:13

Totais da Votação : SIM 12 NÃO 2 TOTAL 14  
85,71% 14,29%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

**ITEM: 01 - PROC. 69/16 - PLC 06/16 - 18º S.O.**

*CÓDIGO FISCAL NA PLANTA GÊNERICA*

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	<i>EUVALDO</i>	<i>11:16</i>	<i>11:19</i>
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 02/06/2016

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR nº 05/2016

“Acrece código Fiscal à Lei Complementar nº 575, de 30 de novembro de 2010 e adota providencias correlatas”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

**Art. 1º** Á tabela II da Lei Complementar nº 575, de 30 de novembro de 2010, são acrescidos os seguintes códigos fiscais:

**TABELA II:**

NOVIS	CODLOG	LOGRADOURO	FAIXA
120.124.017	0020	RUA GENERAL LEITÃO DE CARVALHO	45

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
Em 02 de Junho de 2.016

  
ROBERTO ANDRADE E SILVA  
Presidente

  
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS  
1º Secretário

  
CARLOS EDUARDO BARBOSA  
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
Em 02 de Junho de 2.016

  
Manoel Roberto do Carmo  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 02 de Junho de 2.016.

**OFÍCIO GPC-L Nº 051/16**

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo Lei Complementar nº 05/16, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 06/16, de autoria desse Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 12/2016 e que “**acresce código fiscal à Lei Complementar nº 575, de 30 de novembro de 2010 e adota providências correlatas**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Décima Oitava Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada nesta data.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

*ROBERTO ANDRADE E SILVA*  
Presidente

*CÓPIA*

Excelentíssimo Senhor  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
DD. Prefeito da Estância Balneária de  
PRAIA GRANDE

RECEBIDO  
02/06/2016

*Cláudia Pauline Lima Souza*  
Funcionário 0027



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/16  
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Acresce código fiscal à Lei Complementar nº 575, de 30 de novembro de 2010 e adota providencias correlatas.

Reunião : 18º Reunião Ordinária

Data : 02/06/2016 - 11:19:39 às 11:20:31

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 9 votos Sim

Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	11:19:46
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	11:19:49
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	11:19:52
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	11:19:51
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Nao	11:20:15
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	11:20:01
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	11:20:02
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	11:20:18
9	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	11:19:58
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	11:20:13
11	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	11:19:49
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	11:20:16
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	11:19:53
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	11:20:03
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	11:20:28
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	11:20:13

Totais da Votação :

SIM

NÃO

15

1

93,75% 6,25%

TOTAL

16

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO